



LEI Nº 1133 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza a Anulação e Suplementação de Dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a anular no limite de **R\$ 26.300,00** (vinte e seis mil e trezentos reais), as dotações abaixo relacionadas:

	R\$
0102 GABINETE DO PREFEITO	3.000,00
04.122.0006.2.002 – Functo e manutenção do gabinete	3.000,00
3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas	3.000,00
0401 SECRETARIA DE FINANÇAS	1.900,00
04.123.0012.2.004 – Functo e Manutenção da Sec.	1.900,00
3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas	1.900,00
0503 FUNDO MUNICIPAL DA ASST. SOCIAL	6.500,00
08.244.0028.2.008 – Atenção a famílias carentes	6.500,00
3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas	6.500,00
0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.300,00
12.361.0018.2.012 – Functo e manutenção do ensino	200,00
3.3.50.00.00.00.00.0080 – Transferências a Inst. Privadas	200,00
12.361.00182.013 – Manutenção do Transporte Escolar	10.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00100 - Aplicações diretas	10.600,00
12.365.00182.014 – Functo e manutenção do Pré-escolar	1.500,00
3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações diretas	1.500,00
0801 SEC. DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	2.600,00
15.452.00312.017 – Serviços de limpeza pública	2.600,00
3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas	2.600,00

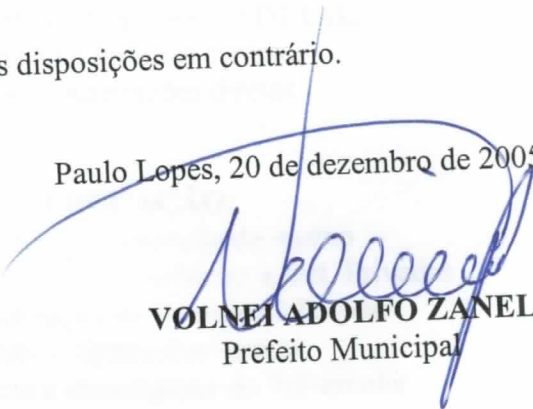
Art. 2º- Por conta dos recursos definidos no Artigo 1º desta Lei, fica suplementada no valor de R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais) as dotações abaixo especificadas:

	R\$
0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13.800,00
12.361.00182.012 – Functo e manutenção do ensino	10.600,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações diretas	10.600,00
12.361.001822.013 – Manutenção do transporte escolar	1.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações diretas	1.200,00
12.365.00182.014 – Functo e manutenção do Pré-Escolar	2.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas	2.000,00
0701 SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	3.500,00
27.812.0021.2.016 – Apoio ao esporte amador	3.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080- Aplicações diretas	3.000,00
0801 SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.	9.000,00
26.782.0031.2.019 – Functo e manutenção da S.T.O	9.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080- Aplicações diretas	5.000,00


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 20 de dezembro de 2005.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 20 de dezembro de 2005.


SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário M. de Administração